EB20-D-02.025

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DIRETRIZ DE ATUALIZAÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGICO DO EXÉRCITO DEFESA CIBERNÉTICA

2023

EB20-D-02.025

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DIRETRIZ DE ATUALIZAÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGICO DO EXÉRCITO DEFESA CIBERNÉTICA

2023

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA - EME/C Ex Nº 1.037, DE 26 DE MAIO 2023.
EB: 64535.023926/2023-12

Aprova a Diretriz de Atualização do Programa Estratégico do Exército Defesa Cibernética (EB20-D-02.025).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, do Decreto nº 5.751, de 2006, que aprova a Estrutura Regimental do Comando do Exército e no art. 3º, incisos III e VII do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB 10-R-01.007), aprovado pela Portaria CmtEx nº 1.780, de 21 de junho de 2022, bem como o que consta no NUP 64535.023926/2023-12, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz de Atualização do Programa Estratégico do Exército Defesa Cibernética (Prg EE Def Ciber), na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em na data da sua publicação.

Gen Fernando Soares
General de Exército FERNANDO JOSÉ SANT'ANA SOARES E SILVA
Chefe do Estado-Maior do Exército

(Publicado no Boletim do Exército nº 22 , de 2 de junho de 2023)

FOLHA REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)			
NÚMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Nr
FINALIDADE	1
REFERÊNCIAS	2
CONCEPÇÃO GERAL	3
ATRIBUIÇÕES GERAIS	4
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS	5
PRESCRIÇÕES DIVERSAS	6

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DIRETRIZ DE ATUALIZAÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGICO DO EXÉRCITO DEFESA CIBERNÉTICA (EB20-D-02-025)

1. FINALIDADE

Regular as medidas necessárias à atualização do Programa Estratégico do Exército Defesa Cibernética (Prg EE Def Ciber).

2. REFERÊNCIAS

a. Constituição da República Federativa do Brasil.

b. Emenda Constitucional nº 95/2016, que instituiu o Novo Regime Fiscal no âmbito dos OrçamentosFiscal e da Seguridade Social da União por 20 exercícios financeiros.

c. Lei Complementar nº 117, de 2 SET 2004, que dispõe sobre Normas Gerais para a Organização, o Preparo e o Emprego das Forças Armadas.

d. Decreto Legislativo nº 179, de 2018, que aprova a Política Nacional de Defesa, a Estratégia Nacional de Defesa e o Livro Branco de Defesa Nacional, encaminhados ao Congresso Nacional pela Mensagem (CN) nº 2 de 2017 (Mensagem nº 616, de 18 de novembro de 2016, na origem).

e. Diretriz Ministerial nº 0014/2009-MD, de 9 NOV 2009, que dispõe sobre Integração e Coordenação dos Setores Estratégicos da Defesa.

f. Instrução Normativa GSI/PR nº 1, de 13 JUN 2008, que disciplina a Gestão de Segurança da Informação e Comunicações na APF, direta e indireta, e dá outras providências.

g. Portaria nº 483-C Ex, de 20 SET 2001, que aprova as Instruções Gerais de Segurança da Informação para o Exército Brasileiro (IG 20-19).

h. Portaria nº 741-C Ex, de 13 DEZ 2002, que aprova a Diretriz Estratégica de C&T.

i. Portaria nº 089-C Ex, de 5 MAR 2004, que aprova a Política de Informação do Exército.

j. Portaria nº 004-Res/C Ex, de 6 MAIO 2004, que aprova a Diretriz Estratégica de Inteligência.

k. Portaria nº 008-Res/C Ex, de 29 ABR 2005, que aprova a Diretriz de Integração de Dados Oriundos das Diversas Fontes para a Produção do Conhecimento de Inteligência Militar.

l. Portaria nº 003-Res/C Ex, de 29 JUN 2009, que institui o Setor Cibernético no Exército Brasileiro.

m. Portaria nº 004-Res/C Ex, de 22 JUN 2010, que aprova a Diretriz de Implantação do Setor Cibernético no Exército Brasileiro.

n. Portaria nº 005-Res/C Ex, de 24 AGO 2011, que aprova as Declarações de Escopo do Projeto de Implantação do Setor Cibernético.

o. Portaria nº 508-C Ex, de 25 JUN 2013, que aprova as Instruções Gerais do Ciclo de Vida de *Software* (EB10-IG-01.006), 1ª Edição, 2013, e dá outras providências.

p. Portaria nº 001-C Ex, de 2 JAN 2015, que cria o Comando de Defesa Cibernética.

q. Portaria nº 054-C Ex, de 30 JAN 2017, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro – NEGAPORT-EB (EB10-N-01.004), 1ª Edição, 2017.

r. Portaria nº 1.885-C Ex, de 5 de dezembro de 2022, que aprova as Instruções Gerais do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar – 2ª Edição (EB10-IG-01.018).

s. Portaria nº 099-EME, de 27 JUL 2010, que define os projetos prioritários da Estratégia Braço Forte para 2010 e constitui o grupo de trabalho inicial para sua implantação.

t. Portaria nº 006-Res/EME, de 25 ABR 2012, que cria o Projeto Estratégico Defesa Cibernética e constitui a equipe do Projeto.

u. Portaria nº 176-EME, de 29 AGO 2013, que aprova Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro - NEGAPEB (EB20-N-08.001), 2ª Edição, 2013, e dá outras providências.

v. Portaria nº 309-EME, de 23 DEZ 2014, que aprova o Catálogo de Capacidades do Exército (EB20-C-07.001).

w. Portaria nº 061-EME, de 3 MAR 2016, que aprova a Diretriz para a Implantação do Comando de Defesa Cibernética.

x. Portaria nº 073-EME, de 21 MAR 2016, que dá nova redação a dispositivos da Diretriz de Implantação do Comando de Defesa Cibernética.

y. Portaria nº 214-EME, de 7 JUN 2016, que aprova o Manual Técnico EB 20-MT-11.003 - Gestão de Indicadores de Desempenho.

z. Portaria nº 219-EME, de 30 MAIO 2017, que aprova a Diretriz para a Implantação do Comando de Defesa Cibernética (EB20-D-07.085).

aa. Portaria nº 236-EME, de 6 JUN 2017, que aprova a Diretriz para Racionalização da Defesa Cibernética (EB20-D-02.004).

bb. Portaria Nº 292-EME, de 2 OUT 2019, que aprova o Manual Técnico da Metodologia do Processo de Gestão de Riscos do Exército Brasileiro (EB20-MT-02.001).

cc. Portaria Nº 330-EME, de 4 NOV 2019, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002).

dd. Portaria nº 395-EME, de 17 DEZ 2019, que aprova a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro (EB20-D-01.003).

ee. Portaria Nº 097-EME, de 18 MAIO 2020, que aprova a inclusão do Anexo "J" às Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002).

ff. Portaria nº 879-EME, de 30 DEZ 22, que aprova a Diretriz Complementar (EB20-D-01.088) à Portaria nº 395-EME, de 17 de dezembro de 2019, que aprova a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro (EB20-D-01.003).

gg. Concepção de Transformação do Exército 2013-2022.

hh. O Processo de Transformação do Exército – de 08 JUL 2014 (7ª SCh/EME).

ii. Plano Estratégico do Exército 2016-2019/3ª edição 2017.

jj. Concepção Estratégica do Exército 2019.

kk. Diretriz do Comandante do Exército 2023-2026.

ll. Memória para Decisão nº 01-EPEx/AGP, de 22 AGO 2017, que trata da transformação do Projeto Estratégico do Exército Defesa Cibernética em Programa Estratégico do Exército Defesa Cibernética (Prg EE Def Ciber).

mm. Ordem de Serviço nº 004/2019-EPEx/EME, de 11 JUL 2019, que trata da Mudança de Gerência dos Programas Estratégicos do Setor Cibernético.

nn. Memória de Apoio à Decisão nº 01-SI.3 - 2ª SCh/EME, de 26 FEV 21, que trata da governança do Setor Cibernético.

oo. Parecer de Mudança do EPEx/EME nº 001/2023, de Maio/2023.

3. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativa do Programa

Os países mais adiantados tecnologicamente perceberam muito cedo a importância do ambiente cibernético para a segurança nacional, estabelecendo procedimentos essenciais e evoluindo as suas estruturas, a cada dia, neste campo. Assim, em novembro de 2010, na Conferência de Lisboa, os Chefes de Estado e Governo integrantes da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN) definiram como as principais ameaças os Estados falidos, o terrorismo e a guerra cibernética. Fomentaram, também, a criação de estruturas e procedimentos para realizarem a estreita coordenação de todos os órgãos públicos e privados para o desenvolvimento de políticas e estratégias coerentes de proteção contra a ameaça cibernética. Estas orientações são seguidas, atualmente, pelos Estados Unidos da América, Reino Unido, Alemanha, França, dentre outros.

Nos dias atuais, os ataques cibernéticos constituem ameaças significativas à segurança da sociedade e do Estado. A diferença, em relação a outros tipos de ameaças, é que eles são relativamente seguros, rentáveis e difíceis de combater. Assim, a adaptação e modernização das instituições para enfrentá-los devem ser abordadas com grande responsabilidade, flexibilidade, rapidez e visão estratégica.

O espaço cibernético está se tornando essencial para a Defesa e Segurança Nacionais. Ele abrange um grande número de áreas (capacitação, inteligência, pesquisa científica, arcabouço doutrinário, preparo e emprego operacional, proteção de seus próprios ativos, gestão de pessoal, capacidade de atuação em rede, interação com os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário e com instituições civis empresariais e acadêmicas), contendo elementos intra e inter-organizacionais, multidisciplinaridade, produtos e serviços tecnológicos diversos, métodos e processos gerenciais em todos os níveis, além de outros aspectos. Tal complexidade requer a criação de estruturas e processos flexíveis e com visão estratégica capazes de realizar, de forma eficaz, o que prescreve a Estratégia Nacional de Defesa (END) e o Sistema de Planejamento do Exército (SIPLEX).

A END preconiza, dentre as ações de Segurança Nacional, que:

> *"Todas as instâncias do Estado deverão contribuir para o incremento do nível de Segurança Nacional, com particular ênfase sobre: [...]- o aperfeiçoamento dos dispositivos e procedimentos de segurança que reduzam a vulnerabilidade dos sistemas relacionados à Defesa Nacional* ***contra ataques cibernéticos*** *e, se for o caso, que permitam seu pronto restabelecimento, [...] As capacitações cibernéticas se destinarão ao mais amplo espectro [...] Incluirão, como parte prioritária, as* ***tecnologias de comunicação*** *entre todos os contingentes das* ***Forças Armadas*** *de modo a assegurar sua* ***capacidade de atuar em rede****.[...]".*

Além disso, o SIPLEX define como objetivo do Exército: "OEE 4 - Desenvolver sua capacidade de enfrentamento às ameaças cibernéticas".

Assim, o Comandante do Exército (Cmt Ex), por meio da Portaria nº 03-Res, de 29 JUN 09, instituiu o Setor Cibernético no âmbito do Exército Brasileiro (EB), determinando que o mesmo fosse implantado por meio de Projeto, tendo o Estado-Maior do Exército (EME) como órgão de coordenação e o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) como elaborador da proposta relativa ao Setor.

Com o ofício nº 035-A/3.6, de 03 JUL 09, o Cmt Ex pleiteou, junto ao Ministério da Defesa (MD), que o EB fosse identificado como principal Força responsável pela condução do Setor Cibernético no âmbito da Defesa, o que foi aprovado mediante Diretriz Ministerial nº 0014/2009, de 09 NOV 09. Além disso, a aludida Diretriz determinou que se propusessem objetivos e estratégias setoriais, se estudasse a adequabilidade das estruturas existentes para a consecução dos objetivos e se indicasse, se fosse o caso, alternativas e soluções. Em 2010, o EB propôs ao MD os objetivos e suas respectivas estratégias setoriais.

O EB editou e publicou, com a finalidade de implantar o Setor Cibernético na Força, as Portarias nº 003-Res/Cmt Ex, de 29 JUN 2009, que institui o Setor Cibernético no Exército Brasileiro, nº 004-Res/Cmt Ex, de 22 JUN 2010, que aprova a Diretriz de Implantação do Setor Cibernético no Exército Brasileiro, nº 005-Res/Cmt Ex, de 24 AGO 2011, que aprova as Declarações de Escopo do Projeto de Implantação do Setor Cibernético e nº 006-Res/EME, de 25 ABR 2012, que cria o Projeto Estratégico Defesa Cibernética e constitui a equipe do Projeto.

A implantação do Setor Cibernético no EB situou a Instituição no rol das organizações, nacionais e internacionais, que tratam a segurança da informação e a capacidade de atuar em rede como recursos capazes de minimizar despesas, aumentar a produtividade e otimizar as comunicações, conferindo confidencialidade, disponibilidade, integridade e autenticidade aos dados que trafegam em suas redes, que são processados e armazenados em seus ativos de informação. Este Projeto enquadra-se na concepção geral da END, possuindo "visão de futuro", o que se traduz por um esforço de longo prazo, com forte potencial para impactar, positivamente, as áreas científico-tecnológica e operacional.

Após um detalhado estudo de viabilidade para prosseguimento da iniciativa, a Memória para Decisão nº 01-EPEx/AGP, de 22 AGO 2017, aprovou a transformação do Projeto Estratégico do Exército Defesa Cibernética (PEE DEF CIBER) em Programa Estratégico do Exército Defesa Cibernética (Prg EE Def Ciber).

Finalmente, foram expedidas a Ordem de Serviço nº 004/2019-EPEx/EME, de 11 JUL 2019, que trata da Mudança de Gerência dos Programas Estratégicos do Setor Cibernético e a Memória de Apoio à Decisão nº 01-SI.3 – 2ª SCh/EME, de 26 FEV 21, que trata da governança do Setor Cibernético pela 2ª SCh/EME.

b. Alinhamento Estratégico

1) Quanto aos Objetivos Estratégicos do Exército (OEE)

A reestruturação do Prg EE Def Ciber, além de respeitar o previsto no PEEX 2020-2023 (OEE 4), buscou alinhar-se com os trabalhos em curso do SIPLEX para o período 2024-2039. Nesse sentido, as novas estratégias, ações estratégicas e iniciativas estratégicas que comporão o PEEX 2024-2039, no que tange à Capacidade Cibernética para o Exército, não foram apenas consideradas, mas contemplam as propostas a serem apresentadas.

Neste diapasão, durante os trabalhos mencionados, foram realizados estudos de viabilidade (EV) que dimensionaram os valores necessários para atender as iniciativas estratégicas para cada objetivo estratégico do Exército (OEE - SIPLEx FASE 4), esses estudos, permitiram estimar as necessidades de recursos para cada projeto em tela.

OEE Nr	Descrição do Objetivo	
03	Aprimorar a atuação no espaço cibernético, com liberdade de ação.	
ESTRATÉGIA	AÇÃO ESTRATÉGICA	Iniciativa Estraégica
3.1 Indução à Estruturação do Setor Estratégico Cibernético.	3.1.2. Implantar o Setor Cibernético no Exército Brasileiro.	3.1.2.1 Estruturar o Sistema de Defesa Cibernética do Exército (SDCiberEx) e o seu órgão central.
		3.1.2.2 Expandir e aperfeiçoar a estrutura de proteção cibernética das redes e sistemas do EB.
		3.1.2.3 Ampliar a estrutura de pesquisa na área cibernética.
		3.1.2.4 Desenvolver soluções tecnológicas na área cibernética.

2) Enquadramento no Portfólio Estratégico do Exército (Ptf EE)

O Prg EE Def Ciber faz parte do Portfólio Estratégico do Exército.

3) Fatores determinantes do Programa

São fatores determinantes do Prg EE Def Ciber:

- focar na capacitação e na gestão de recursos humanos;

- contemplar a multidisciplinaridade e a dualidade das aplicações;

- contribuir para fomentar a Indústria Nacional de Defesa com duplo viés: aquisição de conhecimento e geração de empregos;

- contribuir de modo que a indústria nacional produza sistemas inovadores;

- produzir componentes críticos nacionalmente;

- incrementar a pesquisa científica e o desenvolvimento tecnológico no Setor Cibernético Nacional; e

- contribuir para a defesa das infraestruturas críticas da Nação.

c. <u>Objetivos do Programa</u>

1) Geral

Gerar capacidades e desenvolver doutrina que possibilitem o ingresso do EB no rol de exércitos que detêm capacidade de atuar no espaço cibernético, com os decorrentes benefícios para a atividade de Comando e Controle nos níveis estratégico, operacional e tático.

2) Específicos

a. Gerar capacidades e desenvolver doutrina que possibilitem o ingresso do EB no rol de exércitos que atuam no espaço cibernético com liberdade de ação, com os benefícios decorrentes para a atividade de Comando e Controle, nos níveis estratégico, operacional e tático.

b. Ampliar e adequar o arcabouço normativo existente para atender às novas necessidades impostas pela evolução do Setor Cibernético no Exército.

c. Implantar o Sistema de Defesa Cibernética do Exército (SDCiberEx), estruturando-o, definindo sua concepção e processos de integração com outros sistemas, órgãos e agências.

d. Ampliar a capacidade de proteção cibernética do Exército, com foco na sua infraestrutura de rede corporativa, visando a defesa dos ativos de informação da Força face às novas ameaças e tecnologias da atualidade.

e. Promover pesquisas aplicadas com foco em tecnologias de elevado potencial inovador e estratégico nas áreas de interesse do SDCiberEx, contribuindo para o aumento da capacidade cibernética do Exército.

f. Contribuir com a cultura de Segurança da Informação e Comunicações (SIC) em todos os escalões do EB.

g. Interagir com projetos congêneres ou similares em desenvolvimento nas outras Forças, no MD, em nível governamental e também em instituições civis públicas e privadas, bem como a interação com a comunidade acadêmica nacional e internacional, na área de SIC.

h. Contribuir com o aumento da capacidade cibernética do Exército Brasileiro, desenvolvendo soluções tecnológicas de interesse do SDCiberEx.

i. Transformar o atual CDCiber, braço operacional do ComDCiber, em CDCiberEx, passando atender exclusivamente as necessidade do EB no Setor Cibernético.

j. Ampliar a proteção cibernética da rede e dos sistemas corporativos do Exército, implementando níveis adicionais de proteção e de resiliência cibernética.

k. Ampliar a capacidade cibernética da Força Terrestre no seu preparo e emprego, integrando sistemas e redes operacionais à rede corporativa do Exército, de forma segura.

l. Dotar o CDCiberEx com sistemas, ferramentas e soluções que permitam aplicar as capacidades cibernéticas necessárias para proporcionar ao Exército Brasileiro liberdade de ação no espaço cibernético.

d. Prioridade do Programa

A prioridade do Prg EE Def Ciber seguirá o previsto no PEEx, constante do Sistema de Planejamento Estratégico do Exército (SIPLEx).

e. Orientações para o funcionamento do Programa

1) Situação para o emprego operacional ou administrativo

O Prg EE Def Ciber é gerenciado pelo Cmt CDCiber e está sob a gestão da 2ª Subchefia/EME.

O Programa tem foco na capacitação de recursos humanos e no apoio ao desenvolvimento de doutrina para o Setor Cibernético, na proteção dos ativos de informação da Força, na capacidade de atuar em rede, na implementação de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, voltadas ao tema e promover interação com instituições civis, acadêmicas e empresariais.

Em virtude desse conjunto de ações, o Programa inclui o EB no restrito grupo de organizações, nacionais e internacionais, que possuem capacidade de desenvolver medidas de proteção e mitigação de ataques no campo cibernético.

2) Atuação conjunta com outros órgãos ou Forças

O Prg EE Def Ciber e seus Projetos estão inseridos no contexto da Doutrina de Defesa Cibernética, aprovada pela Portaria Normativa nº 3.010/MD, de 18 de novembro de 2014. Uma das assertivas dessa publicação (MD31-M-07) é justamente a amplitude peculiar da Defesa Cibernética:

"O Sistema Militar de Defesa Cibernética (SMDC) é um conjunto de instalações, equipamentos, doutrina, procedimentos, tecnologias, serviços e pessoal essenciais para realizar as atividades de defesa no Espaço Cibernético, assegurando, de forma conjunta, o seu uso efetivo pelas FA, bem como impedindo ou dificultando sua utilização contra interesses da Defesa Nacional."

O Prg EE Def Ciber, quando necessário, poderá, mediante coordenação e/ou por intermédio do Comando de Defesa Cibernética (ComDCiber) ou da 2ª Subchefia EME, estabelecer contato com o Ministério da Defesa (MD), agências ou órgãos públicos (civis ou militares) e demais Forças Singulares.

3) Tipo de ações esperadas do Programa

a) Aumento da capacidade de atuar no espaço cibernético em proveito das operações.

b) Aumento da oferta de ferramentas para ações de proteção, exploratórias e ofensivas conduzidas no espaço cibernético.

c) Aumento da segurança das Redes Corporativas do Exército.

d) Produção de conhecimentos de inteligência a partir de dados oriundos da fonte cibernética.

e) Aumento da capacidade de desenvolvimento de sistemas e pesquisa científica, tecnológica e de inovação no Setor Cibernético.

f) Criação e evolução das estruturas operacionais relacionadas à área cibernética.

g) Criação de massa crítica de RH capacitada a atuar em Op Ciber.

h) As aquisições de Material de Emprego Militar (MEM), deverão ser coordenadas com a 4ª SCh/EME, bem como estudos como o objetivo de estabelecer Acordos de Compensação (Offset), que deverão observar a legislação em vigor, sob relatoria daquela Subchefia do EME.

4) Dispositivos legais e amparos para a execução do Programa

a) Estratégia Nacional de Defesa (END).

b) Plano Estratégico do Exército (PEEx).

c) Portaria nº 054-Cmt Ex, de 30 JAN 2017, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro – NEGAPORT-EB (EB10-N-01.004), 1ª Edição, 2017.

d) Portaria - C EX nº 1.885, de 5 de dezembro de 2022, que aprova as Instruções Gerais do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar – 2ª Edição (EB10-IG-01.018).

e) Portaria nº 176-EME, de 29 AGO 2013, que aprova Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro - NEGAPEB (EB20-N-08.001), 2ª Edição, 2013, e dá outras providências.

f) Portaria Nº 292-EME, de 2 OUT 2019, que aprova o Manual Técnico da Metodologia do Processo de Gestão de Riscos do Exército Brasileiro (EB20-MT-02.001).

g) Portaria Nº 330-EME, de 4 NOV 2019, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002)

h) Memória para Decisão nº 01-EPEx/AGP, de 22 AGO 2017, que trata da transformação do Projeto Estratégico do Exército Defesa Cibernética (PEE Def Ciber) em Programa Estratégico do Exército Defesa Cibernética (Prg EE Def Ciber).

i) Parecer de Mudança do EPEx/EME nº 001/2023, de Maio/2023.

j) Demais dispositivos listados no item nº 2. REFERÊNCIAS.

5) Direcionamento didático do Programa em relação aos órgãos responsáveis pela instrução e ensino militar

O Prg EE Def Ciber deverá considerar os processos estabelecidos pelos Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx), Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) e Comando de Operações Terrestres (COTER), para as capacitações e competências demandadas pela aquisição de novas capacidades previstas no escopo do Programa.

O Prg EE Def Ciber visa viabilizar melhores condições para que o Sistema de Ciência e Tecnologia do EB realize a Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&D&I) nas áreas de interesse do Setor Cibernético, visando à prospecção tecnológica e à pesquisa científica. Como também na capacitação dos recursos humanos por meio da organização de cursos, estágios, simpósios, congressos, etc.

6) Integração com outros Programas e Projetos já existentes

Sob a coordenação da 2ª SCh/EME, a equipe do Prg EE Def Ciber deverá interagir com as equipes das demais iniciativas do Ptf EE com o objetivo de estudar as lições aprendidas e as boas práticas aplicando-as à gestão do próprio Programa naquilo que couber.

O Prg EE Def Ciber manterá estreita ligação, integração e coordenação com o Programa da Defesa Cibernética na Defesa Nacional (PDCDN).

7) Órgão gestor do Programa

Estado-Maior do Exército.

8) Designação do local onde será gerenciado o Programa

Centro de Defesa Cibernética (CDCiber), em estreita ligação com 2ª Subchefia/EME.

9) Vinculações necessárias com os ODS/ODOp, OADI, C Mil A e OM

O Prg EE Def Ciber atuará no Sistema Militar de Defesa Cibernética (SMDC), demandando, desta forma, interação com os integrantes deste. Portanto, a equipe do Prg EE deverá observar as ligações de comando e valorizar, também, o canal técnico.

10) Necessidade de regulação do funcionamento por legislação própria

Os dispositivos legais para a execução deste Prg EE constam das referências listadas no item nº 2. desta Diretriz e outros julgados pertinentes pela gerência do Programa.

11) Acréscimo de efetivo, assim como sua origem

O Prg EE Def Ciber deverá observar a Diretriz do Cmt Ex 2017/2018, quanto à restrição de acréscimo de efetivo, bem como futuras diretrizes quanto a efetivo.

12) Outras premissas

A gerência do Prg EE Def Ciber deverá atender, no planejamento e na execução do Programa, as premissas e orientações a seguir enumeradas:

a) Realização de Estudo de Viabilidade (EV) dos projetos integrantes do Prg EE Def Ciber, antes da sua implantação, que demonstre a sustentabilidade e a exequibilidade dos cronogramas físico-financeiros e o custo total do projeto (obtenção, modernização, capacitação, infraestrutura, suporte logístico integrado, custeio decorrente, desfazimento e despesas diversas de gestão do projeto).

b) Definição da(s) fonte(s) de recursos para os investimentos e o respectivo custeio, a antes de implantação dos projetos integrantes do Prg EE Def Ciber.

c) Atualização continuada do EV do Prg EE Def Ciber e de seus projetos integrantes, com o objetivo de verificar a sustentabilidade e exequibilidade dos cronogramas físico-financeiros, ao longo do tempo, possibilitando as adequações necessárias para a consecução dos objetivos.

d) Estruturação e organização da equipe de gerenciamento do Prg EE Def Ciber, com profissionais com competências em diversas áreas de conhecimento.

e) Adoção de uma estrutura de gerenciamento de riscos no Prg EE Def Ciber, com capacidade de dar tratamento aos significativos riscos identificados e gerenciá-los de forma adequada.

f) Integração com os demais Programas Estratégicos do Exército, em particular com o PDCDN e o Prg EE LUCERNA, identificando pontos de convergência entre as iniciativas, de maneira a resolver questões relacionadas ao escopo comum, evitando redundâncias, bem como otimizar e racionalizar o emprego de recursos.

g) Interação com as equipes das demais iniciativas do Ptf EE com o objetivo de estudar as lições aprendidas e as boas práticas, aplicando-as à gestão do Prg EE Def Ciber naquilo que couber.

h) Implantação da gestão do conhecimento no âmbito Prg EE Def Ciber.

i) Fomento da integração das áreas militar, universitária e empresarial capaz de atuar na vanguarda de tecnologias que terão quase sempre utilidade dual, militar e civil.

j) Implementação e execução das mudanças aprovadas no Parecer de Mudança do EPEx/EME nº 001/2023, de Maio/2023.

k) Realização de eventuais mudanças no Prg EE Def Ciber e nos projetos integrantes seguirá o previsto nas NEGAPORT-EB e NEGAPEB.

f. Implantação

1) Composição do Programa

Estrutura	Descrição das atividades previstas
Gerência do Programa	Iniciativas necessárias à gerência do Programa, tais como: planejamento, capacitações, aquisição de materiais necessários à gerência, atividades de controle e orientação aos projetos.
Projeto Sistema de Defesa Cibernética do Exército (SDCiberEx)	O projeto visa estabelecer o Sistema de Defesa Cibernética do Exército (SDCiberEx), bem como o seu órgão central.
Projeto Proteção do Ambiente Cibernético	O projeto visa ampliar a proteção cibernética da rede e dos sistemas corporativos do Exército, implementando níveis adiconais de proteção e de resiliência cibernética.
Projeto Cibernética nas Operações	O projeto visa ampliar a capacidade cibernética da Força Terrestre no seu preparo e emprego, integrando sistemas e redes operacionais à rede corporativa do Exército.
Projeto Pesquisa Cibernética	O projeto visa promover pesquisas aplicadas com foco em tecnologias de elevado potencial inovador e estratégico nas áreas de interesse do SDCiberEx, contribuindo para o aumento da capacidade cibernética do Exército.
Projeto Desenvolvimento Cibernético	O projeto visa contribuir com o aumento da capacidade cibernética do Exército Brasileiro, desenvolvendo soluções tecnológicas de interesse do SDCiberEx.
Ação Complementar Capacitações Comuns	Atividades de contratação de cursos, estágios e treinamentos não contemplados pela EnaDCiber, CIGE e EsCom, necessários ao SDCiberEx.
Ação Complementar Infraestrutura	- Atividades de contratação de obras comuns, sem características especiais para atendimento específico ao SDCiberEx; e - Atividades de aquisição de materiais e sistemas, estabelecimento de parcerias e contratação de serviços necessários à estruturação do SDCiberEx e à infraestrutura de apoio às OM de Defesa Cibernética.

Ação Complementar Aquisições Comuns	- Atividades de aquisições de bens e contratação de serviços comuns e de itens de obtenção regular pelos órgãos provedores, necessários ao Programa e aos seus Projetos integrantes; e - Atividades de contratação de Manutenção Evolutiva da capacidade técnico-operacional, com a renovação e atualização de licenças, links, infraestruturas e equipamentos e sistemas de TIC, proteção cibernética necessários ao SDCiberEx.
Ação Complementar Atividades de Interesse do Setor Cibernético	Atendimento às atividades em geral, voltadas para a inserção política, estratégica e operacional, e atendimento às necessidades de integração, coordenação, prospecção, benchmarking e contratação de especialistas, consultorias e assessorias de interesse do SDCiberEx.
Ação Complementar Experimentações Doutrinárias	Atendimento às necessidades de experimentações doutrinárias decorrentes da implantação do SDCiberEx.

2) Atribuição de responsabilidades específicas que ultrapassem o poder decisório do Gerente

O gerente do Prg EE Def Ciber deverá ligar-se com a 2ª Subchefia/EME para fins de gestão do Programa.

3) Estabelecimento de marcos e metas consideradas impositivas no planejamento do Programa pelo escalão superior

O Programa cumprirá os marcos e metas constantes do Plano Estratégico do Exército (PEEx), das decisões do Alto Comando do Exército, do planejamento do Programa aprovado pelo Chefe do Estado-Maior do Exército e dos Planos de Distribuição de Recursos (PDR) celebrados com os ODS envolvidos no Programa.

A equipe do Prg EE Def Ciber atualizará a documentação a seguir relacionada, observando a respectiva sequência:

a) Estudo de Viabilidade do Programa;

b) Plano de Gerenciamento do Programa e anexos;

b) Declaração de Escopo do Programa e anexos; e

c) Divisão das Tranches do Programa.

A equipe deverá finalizar a aprovação da documentação acima descrita no mais curto prazo, bem como remeter ao EPEx/EME cópia da citada, para fins de governça do Ptf EE.

A equipe do Prg EE Def Ciber deverá adotar as medidas necessárias para a utilização do Sistema de Tecnologia da Informação GPEx para a gestão da iniciativa, ou outro que venha a substituí-lo.

4) Faseamento do Programa

A equipe do Prg EE Def Ciber realizará estudo e proporá ao Gerente do Ptf EE o faseamento da iniciativa por intermédio do Planejamento das Tranches.

g. <u>Organização do Programa</u>

1) Composição da equipe

a) Gerente do Programa: oficial-general da ativa ou da reserva remunerada; e

b) Supervisor do Programa: oficial-general ou oficial superior da ativa ou da reserva remunerada.

2) Etapas impostas pelo escalão superior

A equipe do Prg EE Def Ciber deverá observar as etapas tanto das IG do Ciclo de Vida dos SMEM, como dos processos de gerência de Programa Estratégico previstos nas NEGAPORT-EB e NEGAPEB.

3) Regime de trabalho

O Gerente do Programa terá dedicação exclusiva ou cumulativa, se da reserva ou da ativa, respectivamente.

O Supervisor do Programa terá dedicação exclusiva e integral ao gerenciamento do Programa, ou cumulativa, se da reserva ou da ativa, respectivamente.

A equipe do Prg EE Def Ciber poderá adotar medidas como as relacionadas a seguir:

- ligação direta com o Gerente ou com o Supervisor;

- reuniões a fim de acompanhar o andamento do Programa;

- promover, mediante coordenação da 2ª SCh/EME, Reuniões de Integração Sistêmicas (RIS), bem como reuniões presenciais ou por videoconferência com os ODS e ODOp a fim de acompanhar o andamento do Programa, sendo os custos sob sua responsabilidade.

4) Condicionantes para a elaboração de QO, QCP e QDMP

Deverá ser observada a Diretriz do Comandante do Exército para o biênio 2017-2018 que determina, dentre outros aspectos: não criar Organizações Militares (OM) e/ou novas estruturas e qualquer necessidade nesse sentido deve ser atendida por transformação de OM e/ou de estruturas já existentes; reduzir o efetivo do Exército em, no mínimo 10%; reduzir o número de militares de carreira, substituindo-os por militares temporários; e reduzir o número de Unidades Gestoras (UG) do Exército.

5) Movimentação de pessoal

O Gerente do Prg EE Def Ciber, por meio da 2ª SCh EME, poderá propor ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP) movimentações para atender às demandas de gerência do Programa.

6) Supressão de etapas do Programa

As etapas previstas nas NEGAPORT-EB deverão ser observadas. As demandas em sentido contrário deverão ser submetidas ao Gerente do Ptf EE.

h. Recursos disponíveis para a implantação do Programa

O Programa receberá recursos orçamentários, particularmente na Ação Orçamentária 147F - do Plano Orçamentário 001 e, eventualmente, de outras fontes.

i. Exclusões

Entregas previstas em outros Programas, em particular no Programa da Defesa Cibernética na Defesa Nacional (PDCDN).

j. Restrições

a) Em observância à Diretriz do Comandante do Exército 2017/2018, não haverá aumento de efetivos, admitindo-se a transformação de cargos e OM.

b) A alocação de recursos para o Programa poderá sofrer restrições de acordo com a disponibilidade orçamentária da Força.

4. ATRIBUIÇÕES GERAIS

a. As atribuições das autoridades e dos órgãos envolvidos na governança e na gestão do Programa constam nas NEGAPORT-EB, nos artigos específicos e em outros da referida Norma, que fazem referência à autoridade/órgão. Relacionam-se a seguir as principais atribuições.

b. Estado-Maior do Exército

As Subchefias do EME participarão da governança e gestão do Prg EE Def Ciber, por intermédio do da 2ª SCh EME, executando as suas competências e atribuições previstas no Regulamento e no Regimento Interno do Estado-Maior do Exército.

c. Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT)

Autorizar a ligação técnica da equipe do Prg EE Def Ciber com suas OMDS, para tratar de assuntos relativos à gestão do Programa.

d. Demais ODS/ODOp, OADI e Cmdo Mil A

1) Informar ao EME, com oportunidade, a execução das atividades sob sua responsabilidade, em proveito do Prg EE Def Ciber.

2) Zelar pela entrega dos produtos e serviços previstos no planejamento do Prg EE que estejam no âmbito da sua esfera de atribuições, respeitando o prazo, os custos, o escopo e a qualidade definidos.

3) Coordenar as ações, na esfera de suas atribuições, a fim de otimizar o emprego dos recursos descentralizados pelo Prg EE Def Ciber, em fiel observância ao previsto no Plano de Descentralização dos Recursos (PDR) do Programa.

5. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

a. Gerente do Programa

1) Fazer cumprir o constante no Art. 79 das NEGAPORT-EB.

2) Designar os integrantes da equipe, atribuindo-lhes responsabilidades específicas para a execução do Programa.

3) Solicitar a designação os gerentes dos projetos integrantes do Programa.

4) Solicitar formalmente aos ODS/ODOp, OADI, C Mil A e OM envolvidos no Programa a indicação de representantes para compor a equipe do Programa.

5) Definir as necessidades de ligações com os diversos órgãos participantes do Programa.

6) Definir o fluxo de informações necessárias à avaliação do Programa e os indicadores de avaliação.

7) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao Programa, inteirando-se mesmo daquelas que são conduzidas por outros órgãos.

8) Realizar o acompanhamento físico-financeiro do Programa.

9) Promover a avaliação do Programa.

10) Caso necessário, propor o aperfeiçoamento do Programa à autoridade que determinou sua implantação.

11) Prestar contas à autoridade que determinou a implantação do Programa, por intermédio do Relatório de Situação do Programa.

12) Implementar e executar as mudanças no Programa, aprovadas pela Autoridade Patrocinadora.

b. Supervisor do Programa

1) Assessorar o Gerente nos assuntos do Prg EE e substituí-lo, eventualmente, nas atividades previstas no Art. 79 das NEGAPORT-EB.025.

2) Representar o Gerente do Prg EE Def Ciber junto à 2ª SCh/EME.

3) Supervisionar o Programa quanto ao status de desenvolvimento de suas diversas etapas.

4) Identificar e comunicar ao Gerente fatos que possam retardar o cumprimento das etapas intermediárias de implantação, propondo ajustes e correções, caso necessário.

5) Manter estreita ligação com os gerentes setoriais de outros órgãos.

6) Submeter à aprovação do Gerente todos os documentos elaborados.

c. Gerentes e supervisores dos projetos integrantes

1) Os gerentes e supervisores dos projetos integrantes do Prg EE Def Ciber terão as mesmas atribuições contidas nas NEGAPORT-EB e NEGAPEB, devendo atender às peculiaridades da gestão do Programa.

2) Implementar e executar as mudanças nos projetos integrantes, aprovadas pelo Gerente do Programa e pela Autoridade Patrocinadora.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pelo Gerente do Ptf EE.

b. Caberá, ainda, aos ODS/ODOp, OADI, C Mil A e OM envolvidos:

1) designar, atendendo à solicitação formal do Gerente do Programa, por intermédio da 2ª SCh/EME, um oficial-superior do respectivo Órgão como representante;

2) participar, por intermédio de seu representante, das reuniões de coordenação a serem realizadas pelo órgão que sugeriu a implantação do Programa, pelo Gerente ou pelo Supervisor do Programa;

3) se necessário, propor à Autoridade Patrocinadora alterações em ações programadas; e

4) adotar outras medidas, na sua esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Diretriz.

c. Estão autorizadas as ligações necessárias deste Programa, entre a 2ª SCh/EME, o Gerente e os Órgãos envolvidos, para desencadeamento das ações necessárias à implementação e execução das mudanças aprovadas no Parecer de Mudança do EPEx/EME nº 001/2023, de Maio/2023.

d. Por meio do Estado-Maior do Exército, o Programa deverá buscar integração com a Marinha do Brasil e com a Força Aérea Brasileira nas áreas que permitam ações e iniciativas conjuntas.